



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021

PROCESSO N° 2011/2021

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional e aluguel de ônibus e micro-ônibus para viagens esporádicas em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:29 horas do dia 02 de agosto de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 02 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 02 de agosto de 2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

O edital completo estará à disposição dos interessados **do dia 19 de julho a 02 de agosto de 2021**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 16 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO:	3
2. OBJETO DO PREGÃO:	3
3. TIPO DO PREGÃO:	4
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	4
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:	4
6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:	4
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:	4
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:	6
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	8
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:	9
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	9
12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:	10
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:	12
14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:	13
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:	16
16. DISPENSA DA GARANTIA:	17
17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:	18
18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:	18
19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	19
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	20
21. ADJUDICAÇÃO:	22
22. HOMOLOGAÇÃO:	22
23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:	22
24. CONTRATAÇÃO:	22
25. ENTREGA DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO:	23
26. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:	23
27. PAGAMENTO:	24
28. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:	24
29. DISPOSIÇÕES FINAIS:	24
30. DAS JUSTIFICATIVAS:	26
31. RELAÇÃO DE ANEXOS:	27



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

PROCESSO Nº 2011/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, em atendimento às **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 496/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado conforme as datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até as 09:29 horas do dia 02 de agosto de 2021.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09:30 horas do dia 02 de agosto de 2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 02 de agosto de 2021.**

1.4. **LOCAL:** www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link - licitações**".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.6. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.7. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto da presente licitação constitui **Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional e aluguel de ônibus e micro-ônibus**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

para viagens esporádicas em atendimento às secretarias municipais, conforme pedido do solicitante.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-3390399999
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Dotações: 04.001.04.121.0004.2007-3390399999
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0012.2025-33903999
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-3390399999
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-33903999
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022-3390399999/09.002.27.812.0011.2023-3390399999
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11-001-10-301-0014-2029-3390399999
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390399999

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado **pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2., sagrando-se vencedor do certame, este fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO VI).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, sob pena de não participar do presente certame, já que se trata de licitação exclusiva, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 Credenciamento no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil:

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.7.1. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Da forma de participação:

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia da sessão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia da sessão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do pregoeiro.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos subitens do Item 7, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

14.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BLL, acarretará na inabilitação do participante:

14.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
 - a.2) O(s) atestado(s) poderão ter sua(s) autenticidade(s) comprovada(s) conforme Art. 43, §3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.3) Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.



14.3.5. Documentação Complementar:

a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante.

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9. Condições específicas:

a) A Contratada deverá apresentar declaração de que os preços das passagens aéreas serão os mesmos praticados pelas companhias aéreas, deverá conter citação expressa de que serão observados os preços constantes das tabelas aprovadas e homologadas pelo DAC – Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, sendo obrigatoriamente repassados todos os descontos promocionais previstos no dia da aquisição do bilhete;

b) Providenciar o endosso de companhias aéreas e das empresas de ônibus, quando necessário;

c) Manter o fornecimento de créditos de bilhetes diretamente com as companhias de ônibus, providenciando a marcação de passagens rodoviárias, nos horários estabelecidos, incluindo de retorno;

d) Providenciar marcação de passagens, informando à fiscalização do contrato todas as opções de horários e empresas, mesmo os não disponíveis, para avaliação de opção de lista de espera.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **frete** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham **mais de 02 (duas) casas decimais**;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do pregoeiro;
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. GARANTIA:

16.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega da retroescavadeira, sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

16.2. A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado. Observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no subitem 15.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado dentro do horário e data constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br, fac-símile ou através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes sejam entregues no prazo indicado no subitem 15.1.

17.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no subitem 18.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br ou fac-símile, através do telefone (41) 3632-1636, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 16.1.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

20.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para as Secretarias requisitantes.

20.1.2. MULTA:

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir de **01 (um) dia após o vencimento do prazo devido**, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por **prazo superior a 02 (dois) horas** ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite as Secretarias requisitantes;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

20.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

20.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

20.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 20.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

20.5. A inadimplência total ou parcial do empenho, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 20.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

20.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

20.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

20.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATAÇÃO:

24.1. Homologada a licitação, a Administração encaminhará a Requisição de empenho ao adjudicatário, para entrega dos itens, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos Arts. 64 e 81 da lei nº 8.666/93.

24.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.2. A recusa na aceitação da Requisição de Empenho dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

24.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

25. DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS/EXECUÇÃO E PRAZOS:

25.1. A execução da contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário;

25.2. O Objeto deste PREGÃO deverá ser executado de acordo com os pedidos formalizados através da Autorização de Fornecimento com o nº de Empenho, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nos locais, horários e prazos determinados pela Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração;

25.3. O fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) A Contratada deverá, sempre que solicitado no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas fornecer listagem atualizada, contendo todos os voos, e itinerários rodoviários, horários de partida chegada, incluindo escalas, conexões de todos os Estados da Federação, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias atuantes no mercado nacional;
- b) A confirmação e/ou cancelamento das reservas pelas partes deverá ocorrer até 24(vinte e quatro) horas antes do embarque;
- c) Em caso de não utilização das passagens aéreas solicitadas, as mesmas deverão ser reembolsadas, pela Contratada, no prazo máximo de 60(sessenta) dias;
- d) O pagamento das multas geradas pelas Companhias Aéreas ou Rodoviárias à empresa Contratada, em razão de cancelamento das passagens ou alteração de horários ou itinerários a pedido do Município, deverão ser encaminhadas em processo específico instruído com a fatura da multa;
- e) As solicitações, fornecimento e confirmação de viagens e voos serão realizadas via e-mail, pela Divisão de Compras, mediante autorização de fornecimento, com o número de empenho;
- f) Na emissão da fatura discriminativa deverá ser aplicado o percentual de desconto oferecido nos preços das passagens, o qual deverá estar expresso nas faturas, bem como os descontos promocionais se houverem;
- g) Na nota fiscal ou nota fiscal/fatura discriminativa deverá constar o período do mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço, quantidade e preço unitário, bem como o número da autorização de fornecimento ou nº de empenho.

26. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

26.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante: RUA AMAZONAS, 373 – CENTRO/PIÊN ou conforme descrito na referente Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto das Secretarias solicitantes.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

28. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

28.1. O preço do valor registrado não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.8. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.8.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.9. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.10. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.12. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.14. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.14.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.15. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.16. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. DAS JUSTIFICATIVAS:

30.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação vem da necessidade por parte das secretarias em fazer viagens de capacitação, treinamentos, reuniões, eventos onde o município for representado, assim como em demais situações que sejam de interesse público.

30.2. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO POR LOTES: A divisão por lotes se justifica tendo em vista que é mais interessante para a economicidade que a mesma empresa possa disponibilizar ao município os veículos a serem fretados. Desta forma sendo necessária a elaboração de apenas um contrato, simplificando a gestão do mesmo.

30.3. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

30.4. JUSTIFICATIVA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA: Observa-se que a Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º. da Lei n. 8.666/93. Contudo, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”. Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. É possível verificar que o objetivo dessa concessão possui uma função social, já que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obriga a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

31. RELAÇÃO DE ANEXOS:

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração nomeando representante legal
ANEXO VI	Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
ANEXO VII	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Piên/PR, 14 de Junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional e aluguel de ônibus e micro-ônibus para viagens esporádicas em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE/ VALOR ESTIMADO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
LOTE 1				PERCENTUAL DE DESCONTO - TAXA DE AGENCIAMENTO	
1	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e/ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	SV	R\$ 60.000,00	5%	5%
LOTE 2				PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO - TAXA DE AGENCIAMENTO	
2	Passagens Rodoviárias - A passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado à taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.	SV	R\$ 5.000,00	10%	10%
LOTE 3				VALOR MÉDIO /KM	
3	Viagens Esporádicas, locação de micro-ônibus para viagens, entre 15 e 20 passageiros.	KM	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

4	Viagens Esporádicas, locação de ônibus para viagens, entre 35 e 42 passageiros.	KM	2000	R\$ 10,65	R\$ 21.300,00
---	---	----	------	-----------	---------------

TABELA DE REFERÊNCIA PARA LANCES NO LOTE 2

	TAXA % ACRESCIDA	VALOR A SER DIGITADO NO BLL*	
POSITIVO	10,0%	R\$110,00	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A DISPUTA 10%
	9,0%	R\$109,00	
	8,0%	R\$108,00	
	6,0%	R\$106,00	
	4,0%	R\$104,00	
	2,0%	R\$102,00	
	1,0%	R\$101,00	
	0,8%	R\$100,80	
	0,6%	R\$100,60	
	0,4%	R\$100,40	
	0,2%	R\$100,20	
ZERO	ZERO	R\$100,00	*Valores a nível de mera exemplificação.

3. JUSTIFICATIVAS

3.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: A presente contratação vem da necessidade por parte das secretarias em fazer viagens de capacitação e treinamento, para reuniões, eventos onde o município for representado, assim como em demais situações de interesse público.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO POR LOTES: A divisão por lotes se justifica tendo em vista que é mais interessante para a economicidade que a mesma empresa possa disponibilizar ao município os veículos a serem fretados. Desta forma sendo necessária a elaboração de apenas um contrato, simplificando a gestão do mesmo.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3.3. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.4. JUSTIFICATIVA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA: Observa-se que a Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º. da Lei n. 8.666/93. Contudo, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”. Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. É possível verificar que o objetivo dessa concessão possui uma função social, já que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obrigar a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

4. LOCAL DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

4.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na data, local de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

4.2. A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a viagem.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

5.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem.**

5.3. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção dos veículos, combustível, alimentação do motorista, gastos com pedágio, encargos trabalhistas, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.

5.4. O motorista deverá ser disponibilizado pela Contratada, de modo que os custos com o motorista já devem estar inclusos no orçamento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores nomeados pela Portaria nº 312/2021, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanhara a efetividade dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Eliane Pimentel Jubainski Streit

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratante:

- 1) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- 2) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- 3) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 4) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- 5) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- 6) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. Locação de veículo:

- 1) Promover a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independentemente de sua transcrição, as constantes da Nota de Empenho emitidas pelas Secretarias requisitantes, e ainda instruções repassadas verbalmente;
- 2) Respeitar os horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque de passageiros determinados pelas Secretarias;
- b) Disponibilizar veículo(s) sempre em perfeitas condições de funcionamento, limpos e em bom estado de conservação e segurança, à disposição exclusiva do Município de Piên durante os dias e horários requisitados, bem como executar os serviços utilizando a rota aprovada pela Secretaria requisitante;
- 3) Somente poderão ser utilizados veículos cujo ano de fabricação seja igual ou superior a 2005, os quais deverão adequados à prestação dos serviços, devendo a contratada realizar manutenções preventivas e vistorias periódicas obrigatórias junto aos órgãos competentes estando ciente de que a inadequação do veículo implicará na possível rescisão do contrato caso a CONTRATADA não tome as devidas providências;
- 4) Substituir o veículo em serviço no caso de acidente ou falha mecânica no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso o tempo para solucionar os problemas apontados seja superior a este. O veículo usado na substituição deverá possuir as mesmas características do veículo substituído, inclusive quanto ao ano de fabricação.
- 5) A contratada fica obrigada a proceder com a correção de falhas na prestação dos serviços, envolvendo os veículos, condutores etc, sempre que comunicada pela CONTRATANTE, no menor prazo possível.
- 6) Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aquisição de insumos (combustíveis, lubrificantes, pneus, manutenções mecânicas etc), remuneração dos condutores e respectivos encargos trabalhistas, alimentação, hospedagem etc, além das despesas de ordem tributária e outras despesas comerciais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 7) Fica a cargo da CONTRATADA providenciar motorista(s) devidamente habilitado(s) e capacitados para conduzir o(s) veículo(s) usado nas prestações de serviços.
- 8) É vedado ao CONTRATADO transportar outros usuários que não sejam determinados pela CONTRATANTE;
- 9) A CONTRATADA deverá colocar no(s) veículo(s) cartaz ou adesivo com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PIÊN;
- 10) É vedado a CONTRATADA explorar financeiramente o transporte dos usuários encaminhados pelo Município de Piên;
- 11) A contratada deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;
- 12) Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13) A CONTRATADA assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça ao limite de velocidade regulamentar;

14) FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além das demais penalidades aplicáveis.

15) Não será permitido aos motoristas disponibilizados pela empresa contratada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) excesso de passageiros ou passageiros sem a devida autorização da Secretaria requisitante;
- b) dirigir em velocidade acima da regulamentar;
- c) pôr em risco a segurança própria e alheia;
- d) dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;
- e) uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
- f) ingerir bebida alcoólica ou estar alcoolizado durante a realização dos serviços;
- g) deixar de cumprir determinação da Secretaria requisitante no tocante aos serviços;
- h) o não comparecimento injustificado ao local convencionado.

16) Manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preços, as condições de habilitação.

8.2.2. Aquisição de passagens:

1) Realizar as reservas, marcações, desdobramentos, mudança de datas e horários de passagens e substituições de bilhetes aéreos, de acordo com a necessidade do Contratante;

2) Providenciar a devida reserva, previamente e mediante solicitação telefônica, fax ou e-mail, pela Divisão de Compras da Prefeitura;

3) Emitir as passagens, mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal, atendendo-a em prazo não superior a 02 (duas) horas de sua confirmação para passagens aéreas, e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação;

3.1) Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora para passagens aéreas e 02 (duas) horas para passagens rodoviárias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

4) Colocar as passagens à disposição do Contratante em qualquer aeroporto do Brasil, mediante requisição;

5) Emitir as passagens aéreas, dentro das tarifas mais vantajosas ao Contratante, assegurando o menor preço em vigor, praticado por qualquer uma das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional;

6) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;

7) Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques nos aeroportos;

8) Agir segundo as diretrizes da Administração Municipal;

9) Comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura Municipal, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10) Envio de orçamento de passagens com listagem atualizada contendo todos os voos e itinerários rodoviários, horários de partida e chegada, incluindo escalas, conexões de todos os



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Estados da Federação, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias atuantes no mercado nacional;

11) Emissão de passagens, mediante Autorização de Fornecimento com o Nº de Empenho, fornecida pela Divisão de Compras, atendendo-a nos prazos estabelecidos no Contrato, sob pena de multa e outras sanções;

12) Reserva, venda, emissão e fornecimento de bilhetes, de passagens rodoviárias estaduais e interestaduais.

13) Manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preços, as condições de habilitação.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

10.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.3. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

10.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato terá vigência **de 12 meses**, a contar da data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Elaborado em 16 de julho de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Samir Chambela Rocha
Departamento de Licitações e Compras

FISCAL DO CONTRATO
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Departamento de Licitações e Compras

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

nº 079/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Aquisição de Retroescavadeira, conforme especificações estimadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR MÉDIO UN.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em **XX de XXXX** de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se o presente CONTRATO com objeto o “Aquisição de Retroescavadeira”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Equiplano Compras.

1.3. O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa o presente Contrato, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor do contrato, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho com qual correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021**.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Sede da Secretaria Solicitante neste município, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

4. A Retroescavadeira serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.4. Fica designado como fiscal:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração e Finanças	Eliane Pimentel Jubainski Streit

4.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" do presente contrato.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação de acordo com estabelecido em edital, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso.

8. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Este Contrato obriga o Órgão Gerenciador a adquirir a retroescavadeira com o Detentor do contrato.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-3390399999
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Dotações: 04.001.04.121.0004.2007-3390399999
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0012.2025-33903999
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-3390399999
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-33903999
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022-3390399999/09.002.27.812.0011.2023-3390399999
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11-001-10-301-0014-2029-3390399999
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390399999

11. A detentora do contrato obriga-se a:



11.1. Caso de locação de veículo:

- 1) Promover a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independentemente de sua transcrição, as constantes da Nota de Empenho emitidas pelas Secretarias requisitantes, e ainda instruções repassadas verbalmente;
- 2) Respeitar os horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque de passageiros determinados pelas Secretarias;
- b) Disponibilizar veículo(s) sempre em perfeitas condições de funcionamento, limpos e em bom estado de conservação e segurança, à disposição exclusiva do Município de Piên durante os dias e horários requisitados, bem como executar os serviços utilizando a rota aprovada pela Secretaria requisitante;
- 3) Somente poderão ser utilizados veículos cujo ano de fabricação seja igual ou superior a 2005, os quais deverão adequados à prestação dos serviços, devendo a contratada realizar manutenções preventivas e vistorias periódicas obrigatórias junto aos órgãos competentes estando ciente de que a inadequação do veículo implicará na possível rescisão do contrato caso a CONTRATADA não tome as devidas providências;
- 4) Substituir o veículo em serviço no caso de acidente ou falha mecânica no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso o tempo para solucionar os problemas apontados seja superior a este. O veículo usado na substituição deverá possuir as mesmas características do veículo substituído, inclusive quanto ao ano de fabricação.
- 5) A contratada fica obrigada a proceder com a correção de falhas na prestação dos serviços, envolvendo os veículos, condutores etc, sempre que comunicada pela CONTRATANTE, no menor prazo possível.
- 6) Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aquisição de insumos (combustíveis, lubrificantes, pneus, manutenções mecânicas etc), remuneração dos condutores e respectivos encargos trabalhistas, alimentação, hospedagem etc, além das despesas de ordem tributária e outras despesas comerciais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 7) Fica a cargo da CONTRATADA providenciar motorista(s) devidamente habilitado(s) e capacitados para conduzir o(s) veículo(s) usado nas prestações de serviços.
- 8) É vedado ao CONTRATADO transportar outros usuários que não sejam determinados pela CONTRATANTE;
- 9) A CONTRATADA deverá colocar no(s) veículo(s) cartaz ou adesivo com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PIÊN;
- 10) É vedado a CONTRATADA explorar financeiramente o transporte dos usuários encaminhados pelo Município de Piên;
- 11) A contratada deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 12) Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;
- 13) A CONTRATADA assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça ao limite de velocidade regulamentar;
- 14) FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além das demais penalidades aplicáveis.
- 15) Não será permitido aos motoristas disponibilizados pela empresa contratada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:
 - a) excesso de passageiros ou passageiros sem a devida autorização da Secretaria requisitante;
 - b) dirigir em velocidade acima da regulamentar;
 - c) pôr em risco a segurança própria e alheia;
 - d) dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;
 - e) uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
 - f) ingerir bebida alcoólica ou estar alcoolizado durante a realização dos serviços;
 - g) deixar de cumprir determinação da Secretaria requisitante no tocante aos serviços;
 - h) o não comparecimento injustificado ao local convencionado.
- 16) Manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preços, as condições de habilitação.

11.2. Caso de aquisição de passagem:

- 1) Realizar as reservas, marcações, desdobramentos, mudança de datas e horários de passagens e substituições de bilhetes aéreos, de acordo com a necessidade do Contratante;
- 2) Providenciar a devida reserva, previamente e mediante solicitação telefônica, fax ou e-mail, pela Divisão de Compras da Prefeitura;
- 3) Emitir as passagens, mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal, atendendo-a em prazo não superior a 02 (duas) horas de sua confirmação para passagens aéreas, e de 04 (quatro) horas para passagens rodoviárias, após assinada e aprovada pela autoridade competente a sua emissão, sob pena de sua invalidação;
- 3.1) Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora para passagens aéreas e 02 (duas) horas para passagens rodoviárias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.
- 4) Colocar as passagens à disposição do Contratante em qualquer aeroporto do Brasil, mediante requisição;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 5) Emitir as passagens aéreas, dentro das tarifas mais vantajosas ao Contratante, assegurando o menor preço em vigor, praticado por qualquer uma das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional;
- 6) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;
- 7) Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques nos aeroportos;
- 8) Agir segundo as diretrizes da Administração Municipal;
- 9) Comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura Municipal, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10) Envio de orçamento de passagens com listagem atualizada contendo todos os voos e itinerários rodoviários, horários de partida e chegada, incluindo escalas, conexões de todos os Estados da Federação, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias atuantes no mercado nacional;
- 11) Emissão de passagens, mediante Autorização de Fornecimento com o Nº de Empenho, fornecida pela Divisão de Compras, atendendo-a nos prazos estabelecidos no Contrato, sob pena de multa e outras sanções;
- 12) Reserva, venda, emissão e fornecimento de bilhetes, de passagens rodoviárias estaduais e interestaduais.
- 13) Manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preços, as condições de habilitação.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. A Contratada obriga-se a:

- 12.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 12.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 12.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- 12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do contrato poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste contrato.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021**.

17. Faz parte integrante deste contrato, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên/PR, de de 2021.

P/ Contratante:

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 71.756

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 02/2021

P/ Contratado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021.**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	MARCA / MODELO	GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO V

PROCURAÇÃO / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail:*

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail:*

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail:*

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional e aluguel de ônibus e micro-ônibus para viagens esporádicas em atendimento às secretarias municipais.**

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)